



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012.**

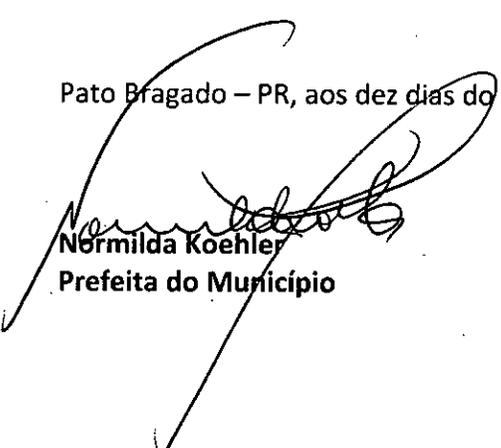
**Regime de Compra:** Menor Preço Global.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) bebedouro de água.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 27 de fevereiro de 2012, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de fevereiro de 2012.

  
Normilda Koehler  
Prefeita do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3280  
de 11/02/12. 23  
Margo  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Lamberty Refrigeração" <lambertyrefrigeracao@hotmail.com>  
Para: sergio@patobragado.pr.gov.br  
Data: 20/01/2012 10:04 (03:05 horas atrás)  
Assunto: Características do bebedouro

---

Caro Sr. Sergio

Características do bebedouro 100litros:

- Chassi em cantoneira de 2 1/8"
- Pés Reguláveis em pintura epoxi
- Compressor 1/4 110/220
- Micromotor 1/40 com condensador
- Caixa externa em chapa galvanizada (pintura epoxi externa e interna)
- Caixa interna em chapa inox 430
- Tampa com vedação e removível para higienização
- Aparador de água em chapa inox
- 2 torneiras laterais
- 3 torneiras frontais
- 1 filtro de água com carvão ativado
- Termostato para regulagem de temperatura
- Tamanho 60x50x74

Valor R\$ 2.130,00

Sendo o que temos para o momento, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

**Irineu Lamberty**

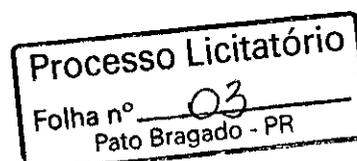
Sócio-Administrador

**Refrigeração Lamberty**

(45) 3254-2066

Rua Paraná, 5268 - Bairro: Von Borstel

85.960.000 - Marechal Cândido Rondon - PR



20/01/2012 13:07



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de fevereiro de 2012.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 01 (um) bebedouro de água, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

**1545113002.036 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários**

**4.4.90.52.12.3826 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 01505**

Cordialmente

  
**John Jeferson Weber Nodari**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

Processo Licitatório

Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 009/2012**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de 01 (um) bebedouro de água.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

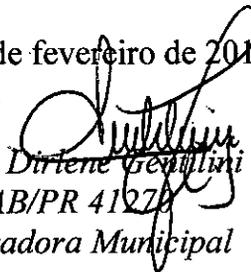
É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de fevereiro de 2012.

  
Marlize Dirlebe Gentilini  
OAB/PR 41270  
Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha n.º 05  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de fevereiro de 2012.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de produtos de 01 (um) bebedouro de água, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
NORMILDA KOEHLER  
Prefeita Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 06  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 009/2012**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 27/02/2012, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 009/2012, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 27/02/2012, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1. Aquisição de 01 (um) bebedouro de água, com as seguintes características mínimas:

- ✓ Capacidade de armazenamento de 100 litros;
- ✓ Chassi em cantoneira de 2 2/8"
- ✓ Pés reguláveis em pintura epóxi
- ✓ Compressor ¼ 110/220
- ✓ Micromotor 1/40 com condensador
- ✓ Caixa externa em chapa galvanizada (pintura epóxi externa e interna)
- ✓ Gabinete em aço inox 430, totalmente desmontável;
- ✓ Tampa com vedação e removível para higienização
- ✓ Aparador de água em chapa inox
- ✓ 2 torneiras laterais
- ✓ 3 torneiras frontais
- ✓ 01 filtro de água com carvão ativado
- ✓ Termostato regulável de temperatura
- ✓ Tamanho 60 x 50 x 74
- ✓ Garantia mínima de 12 (doze) meses.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Pato Bragado - PR  
Folha nº 07



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

### 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **27 de fevereiro de 2012, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.1.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.1.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

Processo Licitatório

Folha nº 08

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 009/2012**  
**DATA DE ABERTURA: 27/02/2012 - HORÁRIO: 14h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 009/2012**  
**DATA DE ABERTURA: 27/02/2012 - HORÁRIO: 14h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalentes no ato constitutivo ou alterador.

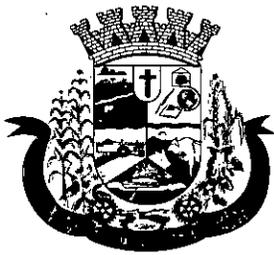
8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório

Folha nº 10

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1 A licitante vencedora desta licitação, deverá entregar o equipamento em até 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo Contratual, e instalá-lo em local adequado, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo.

9.2 O prazo de garantia do equipamento ofertado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

9.5 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

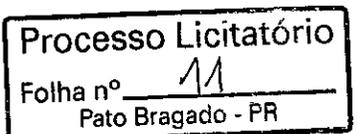
10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

**1545113002.036 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários**

4.4.90.52.12.3826 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 01505



## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([WWW.tst.jus.br/certidao](http://WWW.tst.jus.br/certidao))

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

PROCESSO LICITATÓRIO  
Folha nº 12  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.2 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2010.

## 11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

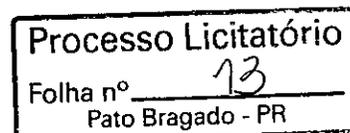
12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

Processo Licitatório

Folha nº 14  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital; não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

Processo Licitatório

Folha nº 15  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por ~~protocolos de requerimento de certidões;~~
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no

Processo Licitatório

Folha nº 16



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
  - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
  - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
  - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
  - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

Processo Licitat  
Folha nº 17  
Pato Bragado - PR.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

Processo Licitatorio  
Folha nº 18  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
  - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

Processo Licitatório

Folha nº 19

Pato Bragado - PR



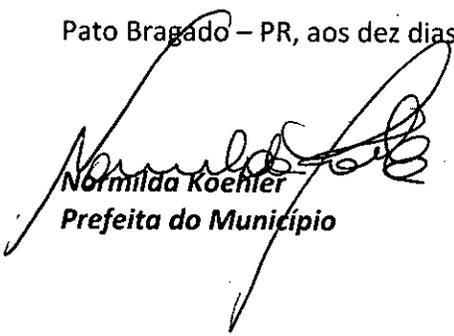
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de fevereiro de 2012.

  
Normilda Koehler  
Prefeita do Município

Processo Licitatório

Folha nº 20  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

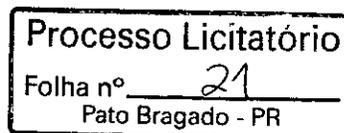
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2012

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor \_\_\_\_\_ (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2012.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 22

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2012.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório

Folha nº 23  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2012.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

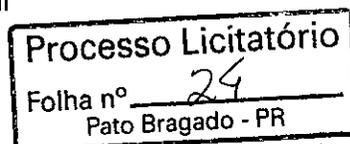
Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2012

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

|                      |
|----------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha n.º <u>25</u>  |
| Pato Bragado - PR    |



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 (um) bebedouro de água, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 009/2012, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do Produto, com identificação da marca:

Valor Global da Proposta R\$:

Prazo de entrega:

Prazo de Validade da proposta:

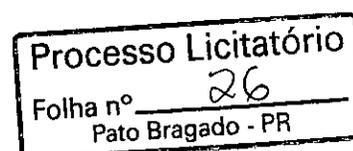
Prazo de garantia do equipamento:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2012

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 009/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

Processo Licitatório  
Folha nº 27  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

**1545113002.036 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários**

**4.4.90.52.12.3826 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 01505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PROCESSO LICITATÓRIO  
Folha nº 28  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Processo Licitatório

Folha nº 29

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presidencial  
N.º: 9212  
Objeto: Bebedouro  
Data de Abertura: 27-02-2012  
Hora: 14:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social BL Refrigeração e Mat.  
Rua Rua Peroná nº 5268  
Bairro Centro CEP 85960-000  
Cidade Med. L. Rondon Estado Paraná  
CNPJ nº 82406612/0001-43  
Telefone 45 32542066 Fax \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato Luizene Lambert  
EMAIL: LANBERTYREFRIGERACAO@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em ... 14-02-12

Nome e Assinatura do representante da requerente

Processo Licitatório  
Folha nº 30  
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇO PRESENCIAL  
N.º: 009/2012  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDURO DE ÁGUA  
Data de Abertura: 27/02/2012  
Hora: 14:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social COLOMBI-MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA  
Rua AV. PRES. CASTELO BRANCO nº 229  
Bairro CENTRO CEP 85.990-000  
Cidade TERRA ROXA Estado PR  
CNPJ nº 14.010.571/0001-11  
Telefone (44) 3645-2100 Fax (44) 3645-2100  
Pessoa para contato ALESSANDRO CARNEVALI

Pato Bragado - PR, em 23/02/2012

Nome e Assinatura do representante da requerente  
Alessandro Carnevali

Processo Licitatório  
Folha nº 31  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Registro Preencial

N.º: 9/2012

Objeto: Aquisição de 04 (um) bebedouros de água

Data de Abertura: 27/02/12

Hora: 14:30 hrs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social Refriágua Ind. e Com. de Bebidas Industriais LTDA ME

Rua Adolpho Caetano de Andrade nº 244

Bairro Jd. Alvorada CEP 13.170-582

Cidade Sumaré Estado São Paulo

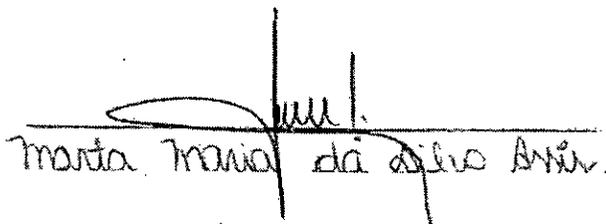
CNPJ nº 09.406.627/0001-11

Telefone (19) 3903-4590 Fax (19) 3306 8590

Pessoa para contato Liziana Oliveira

Pato Bragado - PR, em ... 23 de Fevereiro de 2012

Nome e Assinatura do representante da requerente

  
Marta Maria da Silva Amorim

**09.406.627/0001-11**

REFRIÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS LTDA. - ME

Rua Adolpho Caetano de Andrade, 244  
Jardim Alvorada - CEP 13170-582  
SUMARÉ-SP

Processo Licitatório

Folha nº 32  
Pato Bragado - PR



BL Refrigeração e Metalurgia Ltda.

ANEXO I

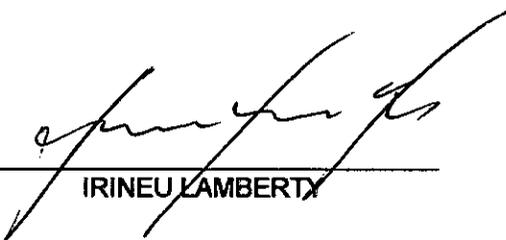
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR

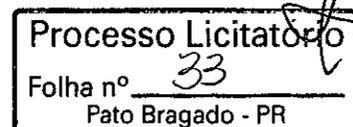
Pregão Presencial nº 009/2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **B L REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.406.612/0001-43**, com sede à Rua Paraná nº 5268, Bairro Loteamento Von Borstel, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **IRINEU LAMBERTY**, RG **769.247-1**, CPF/MF **191.572.239-04**, residente na Rua Paraná nº 5268 Fundos, Bairro Loteamento Von Borstel, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(s) **MARCELO RUDI LAMBERTY**, RG **7.270.607-2**, CPF/MF **004.704.999-58**, residente na Rua Paraná nº 5268, Bairro Loteamento Von Borstel, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 009/2012, usando de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 2012.

  
IRINEU LAMBERTY





BL Refrigeração e Metalurgia Ltda.

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR

Pregão Presencial nº 009/2012

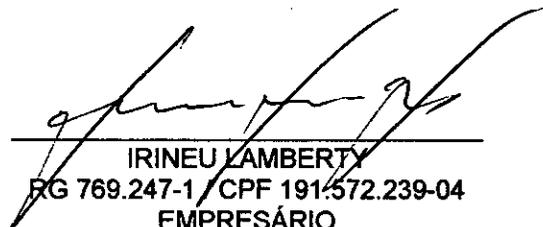
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

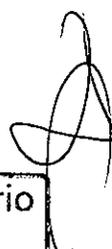
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **B L REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.406.612/0001-43**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **IRINEU LAMBERTY**, portador(a) do documento de identidade RG nº **769.247-1**, emitido pela **SESP/PR**, e do CPF nº **191.572.239-04**, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
IRINEU LAMBERTY  
RG 769.247-1 / CPF 191.572.239-04  
EMPRESÁRIO

  
Processo Licitatório  
Folha nº 39  
Pato Bragado - PR



BL Refrigeração e Metalurgia Ltda.

**ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS**

**B L REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA ME**

CNPJ 82.406.612/0001-43

Rua Paraná 5268, Bairro Centro, Marechal Cândido Rondon – PR  
45 3254-2066

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 2012.

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Pregão Presencial nº 009/2012**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 (um) bebedouro de água, nos termos do Objeto de Licitação, modalidade Pregão nº. 009/2012, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do Produto, com identificação da marca: **Lamberty**

- Capacidade de armazenamento de 100 litros;
- Chassi em cantoneira de 2 2/8";
- Pés reguláveis em pintura epóxi;
- Compressor ¼ 110 / 220;
- Micromotor 1/40 com condensador;
- Caixa externa em chapa galvanizada (pintura epóxi externa e interna);
- Gabinete interno em aço inox 430, totalmente desmontável;
- Tampa com vedação e removível para higienização;
- Aparador de água em chapa inox;
- 2 torneiras laterais;
- 3 torneiras frontais;
- 1 filtro de água com carvão ativado;
- Termostato regulável de temperatura;
- Tamanho 60 x 50 x 74;
- Garantia de 12 (doze) meses;

Valor Global da Proposta R\$: 2.100,00

Prazo de entrega: 10 dias

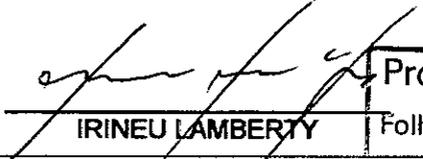
Prazo de Validade da Proposta: 6 meses

Prazo de garantia do equipamento: 12 meses

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
IRINEU LAMBERTY

Processo Licitatório

Folha nº

35

Pato Branco - PR

Fone/Fax: (0xx45) 254-2066

CNPJ 82.406.612/0001-43

Insc.Est. 417.03089-19

Rua Paraná, 5268 - 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná - e-mail: [lambertyrefrigeracao@hotmail.com](mailto:lambertyrefrigeracao@hotmail.com)



Para: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
A/C: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP      -

*Pregão Presencial 009/2012*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 274  
Data: 27/10/2012  
HS: 13:30 B

Rua Paraná, 5268 - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná - E-mail: lambertyrefrigeracao@hotmail.com

Processo Licitação

Folha nº 30

Pato Bragado - PR

Demonstrativos de Lances

Pregão

008/2012

| Lote                              | Produto         | Teto Unitário | Valor Contrato |          | desconto |          |          |          |          |
|-----------------------------------|-----------------|---------------|----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1                                 | Bebedou de água | R\$ 2.130,00  |                |          |          |          |          |          |          |
| Empresa Participante              | Preço Proposto  | Lance 01      | Lance 02       | Lance 03 | Lance 04 | Lance 05 | Lance 06 | Lance 07 | Lance 08 |
| Ble Refrigeração e metalurgia Lda | 2.100,00        |               |                |          |          |          |          |          |          |
|                                   |                 |               |                |          |          |          |          |          |          |
|                                   |                 |               |                |          |          |          |          |          |          |

*Cláudio*  
*[Handwritten signature]*

Processo Licitatório  
 Folha nº 37  
 Pato Bragado - PR





# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0248720-6

CNPJ

82.406.612/0001-43

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

24/01/1991

Data de Início de Atividade

01/02/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA PARANA, 5268, LOT. WON BORSTEL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social

FABRICAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, DE VENTILAÇÃO, DE FILTROS DE AGUA, FUNILARIA E METALURGIA, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Capital: R\$ 5.000,00  
(CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 5.000,00  
(CINCO MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ                   | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|------------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| BALBINA LAMBERTY<br>829.375.408-53 | 2.500,00                      | SOCIO            |               | XXXXXXXXXX         |
| IRINEU LAMBERTY<br>191.572.239-04  | 2.500,00                      | SOCIO            | Sócio Gerente | XXXXXXXXXX         |

Último Arquivamento

Data: 20/01/2004

Número: 20034182500

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 22 de fevereiro de 2012

12/095806-3



*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Cristiano Prestes*  
Junta Comercial do Paraná  
Cristiano Maria Lemos Prestes  
RG 4.193.566-9 SSP-PR  
Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO  
Pato Bragado - PR

**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**17. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**18. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º desta Lei.

**19. FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 10 de dezembro de 2003.

**TESTEMUNHAS:**

Valdemir Lenz  
RG: 4.388.333-0-SSP/PR

Irineu Lamberty

Graciele Rocha  
RG: 6.820.652-9 -SSP/PR

Balbina Lamberty

Documento elaborado por:  
  
Valdemir Lenz  
Contador - CRC-PR 038210/0-0 - CPF 861893089-34  
Rua Paraná, 985 - 3º Piso - St. 32 - Fone (45) 254-2264  
85880-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/01/2004  
SOB NÚMERO: 20034182500  
Protocolo: 03/418250-0  
Empresa: 41 2 0248720 6  
BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA  
MÁRIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**ESCOMAR** Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0  
Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264  
[escomar@superig.com.br](mailto:escomar@superig.com.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 39  
Pato Bragado - PR



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME**

**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



IRINEU LAMBERTY, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua, Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 769.247-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 191.572.239-04; e BALBINA LAMBERTY, brasileira, natural de Erechim - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, CEP 85960-000, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.284.625-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 829.375.409-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME - CNPJ: 82.406.612/0001-43, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Paraná, 5268, Centro, Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202487206, por despacho em sessão de 24/01/1991, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

**1. SEDE:** O endereço da sociedade que era à Rua Paraná, 5268, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, passa a partir desta data para: Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

**2. OBJETO SOCIAL:** O objeto social que era a fabricação de equipamentos de refrigeração e ventilação, fabricação de antenas parabólicas, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração, passa a partir desta data para: fabricação e comércio de equipamentos de refrigeração, de ventilação, de filtros de água, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e serviços de torno e solda.

**3. CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência de mudanças no padrão monetário nacional, o capital social de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real), proporcional à participação de cada sócio no capital social.

**4. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real), fica elevado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o aumento de R\$ 4.999,78, subscritos e integralizados neste ato, da seguinte forma:

**4.1.** O sócio IRINEU LAMBERTY, integraliza neste ato o valor de R\$ 2.499,89 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 1.959,58 provenientes da conta Correção Monetária do Capital Realizado e R\$ 540,32 da conta Lucros Acumulados, passando a possuir na sociedade, um capital de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 quotas de R\$ 1,00 cada uma;

**4.2.** A sócia BALBINA LAMBERTY, integraliza neste ato o valor de R\$ 2.499,89 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 1.959,57 provenientes da

*Balбина Lamberty*



Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264

[escomar@superig.com.br](mailto:escomar@superig.com.br)

Processo Licitatório

Folha nº 40  
Pato Bragado - PR



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



conta Correção Monetária do Capital Realizado e R\$ 540,33 da conta Lucros Acumulados, passando a possuir na sociedade, um capital de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma;

5. **DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Em virtude da presente alteração contratual, o capital social de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| <b>SÓCIOS</b>       | <b>QUOTAS</b> | <b>CAPITAL - R\$</b> |
|---------------------|---------------|----------------------|
| 1. IRINEU LAMBERTY  | 2.500         | R\$ 2.500,00         |
| 2. BALBINA LAMBERTY | 2.500         | R\$ 2.500,00         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>5.000</b>  | <b>R\$ 5.000,00</b>  |

6. **QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Balbina*

8. **ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio IRINEU LAMBERTY, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

10. **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12. **DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264

[escomar@superig.com.br](mailto:escomar@superig.com.br)

*[Handwritten signature]*

Processo Licitatório  
Folha nº 41  
Pato Bragado - PR



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 82.406.612/0001-43**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 01 de fevereiro de 1991.

**6. QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

**8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**9. ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio IRINEU LAMBERTY, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**10. PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo uma retirada mensal à título de pró-labore.

*Handwritten signature: Balbina*

**11. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**13. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**14. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**15. ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.



Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marochal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264

[escomar@superig.com.br](mailto:escomar@superig.com.br)

*Handwritten signature*

Processo Licitatório  
Folha nº 42  
Pato Bragado - PR



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

**13. ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**14. DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**15. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**16. FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**17. De comum acordo os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social, conforme segue:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1. NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - ME.**

**2. SEDE:** Rua Paraná, 5268, Loteamento Won Borstel, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**3. CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

| <b>SÓCIOS</b>       | <b>QUOTAS</b> | <b>CAPITAL - R\$</b> |
|---------------------|---------------|----------------------|
| 1. IRINEU LAMBERTY  | 2.500         | R\$ 2.500,00         |
| 2. BALBINA LAMBERTY | 2.500         | R\$ 2.500,00         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>5.000</b>  | <b>R\$ 5.000,00</b>  |

**4. OBJETO SOCIAL:** O objeto social é o de fabricação e comércio de equipamentos de refrigeração, de ventilação, de filtros de água, funilaria e metalurgia, serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e serviços de torno e solda.



Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264

escomar@superig.com.br

*Balbina Lambert*

Processo Licitatório  
Folha nº 43  
Pato Bragado - PR



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA.**

**Contrato Social**

IRINEU LAMBERTY, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Paraná, 5268, em Marechal Cândido Rondon, Pr., portador da Cédula de Identidade RG n. 769.247-PR., expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF n. 191.572.239-04; e, BALBINA LAMBERTY, Brasileira, Casada, Do Lar, residente e domiciliada a Rua Paraná, 5268 em Marechal Cândido Rondon, Pr., portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.284.625, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF n. 829.375.409-53, resolvem constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** NOME COMERCIAL: BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA. SEDE E FORO: Rua Paraná, 5268 em Marechal Cândido Rondon, Pr. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/02/91. ATIVIDADE: Fabricação de Equipamentos de Refrigeração e Ventilação; Fabricação de Antenas Parabólicas; Funilaria e Metalurgia; Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração.

**SEGUNDA:** CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim distribuído: IRINEU LAMBERTY, Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), integralizados neste ato com Máquinas e Equipamentos, conforme segue: 1 (uma) Furadeira de Bancada c/Motor, marca Mandril, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros); 1 (uma) Máquina Solda Ponto, 10 Kwa., Modelo XP 10 n. 89112299, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros); e, 1 (uma) Furadeira de 2 Velocidades, modelo 1126, marca Bosch, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros); BALBINA LAMBERTY, Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) integralizados neste ato em moeda corrente nacional. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

**TERCEIRA:** GERENTE: IRINEU LAMBERTY. USO DA FIRMA: Individualmente. PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DA GERENCIA: Dispensado.

**QUARTA:** BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

**QUINTA:** DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**SEXTA:** DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a

Processo Licitatório

Folha nº 44  
Pato Bragado - PR



**BL REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA.**

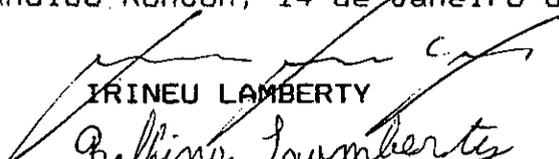
**Contrato Social**

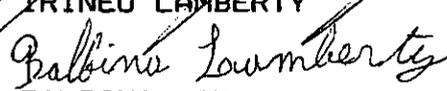
cada quota de capital.

**SETIMA** TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

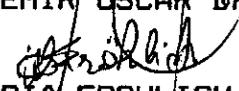
Marechal Cândido Rondon, 14 de Janeiro de 1991.

  
IRINEU LAMBERTY

  
BALBINA LAMBERTY

Testemunhas:

  
ADEMIR OSCAR DREHER

  
MÁRIA FROHLICH

  
Processo Liquidatório  
Folha nº 45  
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

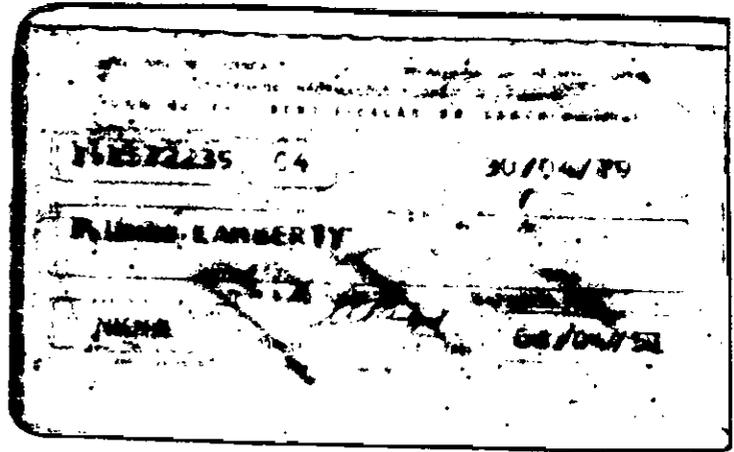


POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

REINALDO LAMBERTY

FILIAÇÃO

REINALDO LAMBERTY  
SILVIRA LAMBERTY

NATURALIDADE

CONCORDIA/SC

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1951

DIG. ORIGEM

COMARCA=MAL CID RONDON/PR, DO S/DI

11572235, DO. HA=2007

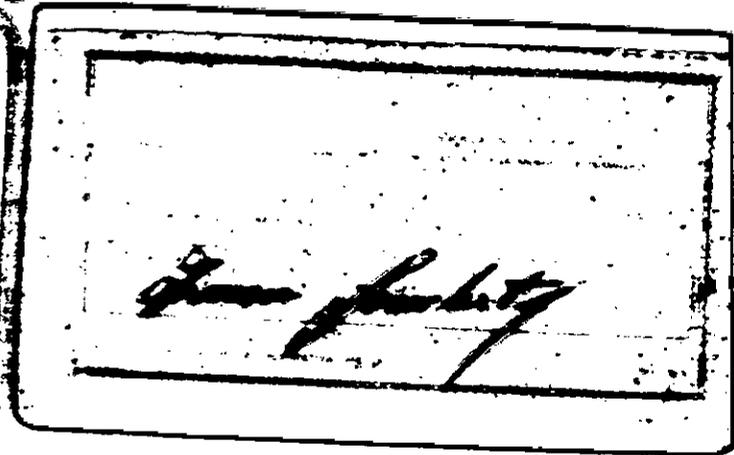
CNP

11572235-04

DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA  
DIRETOR - IPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/53



Processo Licitatório

Folha nº 46  
Pato Bragado - PR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |  |                                |
|--|---|--|--------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |  |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>82.406.612/0001-43<br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br>24/01/1991 |
| NOME EMPRESARIAL<br>BL REFRIGERACAO E METALURGIA LYDA ME   |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BL REFRIGERACAO  |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios  |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>1.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>/ 51-1-00 - Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios<br>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R PARANA   | NÚMERO<br>5268  | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>85.960-000  | BAIRRO/DISTRITO   | MUNICÍPIO<br>MARECHAL CANDIDO RONDON     | UF<br>PR                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/08/2002 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL                |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/02/2012 às 09:24:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82406612/0001-43  
**Razão Social:** BL REFRIGERACAO METALURGIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** BL REFRIGERACAO  
**Endereço:** RUA PARANA 5268 // MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2012 a 15/03/2012

**Certificação Número:** 2012021520150441206197

Informação obtida em 20/02/2012, às 15:18:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA ME**  
**CNPJ: 82.406.612/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

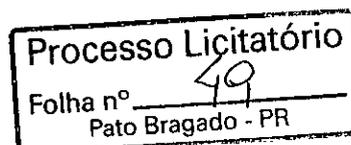
Emitida às 19:55:39 do dia 20/01/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2012.

Código de controle da certidão: **DCF6.3F28.6316.1EFF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 065382011-14025010

Nome: BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA ME

CNPJ: 82.406.612/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/11/2011.  
Válida até 10/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 8845701-36**

Certidão fornecida para o CNPJ: **82.406.612/0001-43**

Nome Empresarial: **BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA**

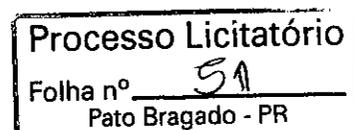
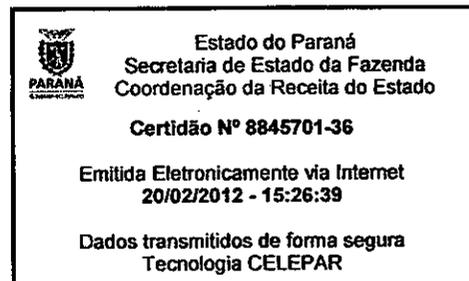
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 20/04/2012 - Fornecimento Gratuito**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**

## **Certidão Negativa de Débito**

Nº 1111 / 2012

### **Dados do Contribuinte:**

C.N.P.J.: 82.406.612/0001-43  
Código: 1621777  
Contribuinte: B.L.REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA  
Endereço: RUA PARANA, 5268  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85960000

**Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.**

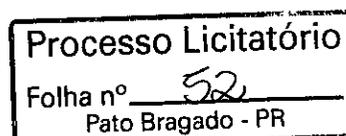
### **Certidão Negativa:**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.406.612/0001-43  
Certidão nº: 1210414/2012  
Expedição: 27/02/2012, às 14:38:13  
Validade: 24/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.406.612/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Elíezer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Schirlei Beatriz Costa*  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Execução Fscal, Juizado Especial) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA**, contra:

**B.L. REFRIGERAÇÃO E METALURGICA LTDA - ME** - inscrito no CNPJ sob nº 82.406.612/0001-43, com sede na Rua Paraná, nº 5268, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de fevereiro de 2012 - 12h28min

*Graciele Martins Leusch*  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum  
CNPJ 08.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

Processo Licitatório  
Folha nº 31  
Pato Bragado - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

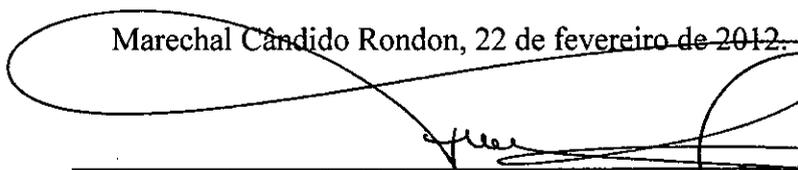
### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **BL REFRIGERACAO E METALURGIA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **82.406.612/0001-43**, com sede administrativa na Rua Paraná, nº 5.268, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

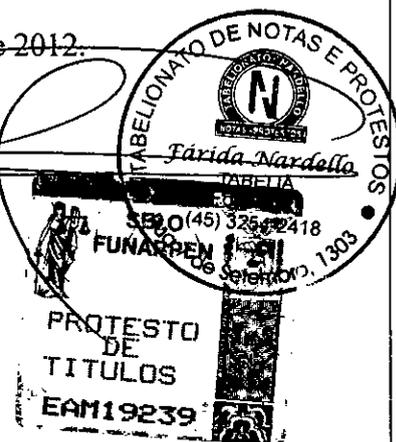
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 15:50 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 2012.

  
Fárída Nardello  
Tabeliã

Certidão : R\$ 9,45  
Selo de Autenticidade: R\$1,61  
Buscas .. : R\$ 0,42  
TOTAL : R\$ 11,48 (81,42 VRC)



Processo Licitat rio  
Folha n  56  
Pato Bragado - PR

| Conta       | Código             | Descrição                               | Saldo em 2010    | Saldo em 2009    |
|-------------|--------------------|---|------------------|------------------|
| <b>1</b>    | <b>1</b>           | <b>ATIVO</b>                            | <b>32.861,19</b> | <b>33.540,39</b> |
| <b>4618</b> | <b>1.1</b>         | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                 | <b>30.330,90</b> | <b>32.573,18</b> |
| 4622        | 1.1.1              | DISPONIVEL                              | 22.255,60        | 27.408,04        |
| 4637        | 1.1.1.01           | CAIXA GERAL                             | 12.256,72        | 16.174,95        |
| 4641        | 1.1.1.01.0001      | CAIXA                                   | 12.256,72        | 16.174,95        |
| 4656        | 1.1.1.02           | DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA             | 2.589,73         | 11.233,09        |
| 5540        | 1.1.1.02.0003      | BANCO BRADESCO S/A                      | 2.589,73         | 11.233,09        |
| 4680        | 1.1.1.03           | APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA         | 7.409,15         | 0,00             |
| 142700      | 1.1.1.03.0018      | APLICACAO CURTO PRAZO BRADESCO          | 7.409,15         | 0,00             |
| 4660        | 1.1.2              | CREDITOS                                | 120,90           | 180,30           |
| 5663        | 1.1.2.06           | IMPOSTOS A COMPENSAR                    | 120,90           | 180,30           |
| 7546        | 1.1.2.06.0004      | INSS A RECUPERAR                        | 0,00             | 59,40            |
| 8430        | 1.1.2.06.0006      | SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR            | 120,90           | 120,90           |
| 4798        | 1.1.3              | ESTOQUES                                | 7.923,00         | 4.943,60         |
| 4800        | 1.1.3.01           | ESTOQUES DE MERCADORIAS                 | 7.923,00         | 4.943,60         |
| 4820        | 1.1.3.01.0002      | ESTOQUES DE MATERIAS PRIMAS             | 7.923,00         | 4.943,60         |
| 4834        | 1.1.4              | DESPESAS ANTECIPADAS                    | 31,40            | 41,24            |
| 4868        | 1.1.4.02           | IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR            | 31,40            | 41,24            |
| 8163        | 1.1.4.02.0002      | ALVARA A APROPRIAR                      | 31,40            | 41,24            |
| <b>4619</b> | <b>1.2</b>         | <b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>             | <b>2.530,29</b>  | <b>967,21</b>    |
| 4887        | 1.2.1              | ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO          | 476,16           | 240,00           |
| 7442        | 1.2.1.02           | CREDITOS                                | 476,16           | 240,00           |
| 7457        | 1.2.1.02.0001      | CREDITOS DIVERSOS                       | 476,16           | 240,00           |
| 8661        | 1.2.1.02.0001.0003 | TITULO DE CAPITALIZACAO - BRADESCO      | 476,16           | 240,00           |
| 5733        | 1.2.2              | ATIVO IMOBILIZADO                       | 2.054,13         | 727,21           |
| 5748        | 1.2.2.01           | BENS E DIREITOS EM USO                  | 10.402,64        | 8.583,64         |
| 9005        | 1.2.2.01.0009      | EQUIPAMENTOS DE PROCES.ELETR.DE DADOS   | 1.399,00         | 0,00             |
| 162916      | 1.2.2.01.0011      | MOVEIS E UTENSILIOS                     | 551,01           | 131,01           |
| 162935      | 1.2.2.01.0012      | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                 | 8.452,63         | 8.452,63         |
| 5818        | 1.2.2.02           | (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS              | -8.348,51        | -7.856,43        |
| 9010        | 1.2.2.02.0006      | (-)DEPR.EQUIPAMENTOS PROCES ELETR.DADOS | -209,88          | 0,00             |
| 162901      | 1.2.2.02.0007      | (-)DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS  | -161,65          | -116,69          |
| 162922      | 1.2.2.02.0008      | (-)DEPRECIACOES DE MAQ.E EQUIPAMENTOS   | -7.976,98        | -7.739,74        |

**Valdemir Lenz**

Contador - CRC-PR 038210/0-0 - CPF 661.893.069-34  
 Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone (45) 3254-2264  
 CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

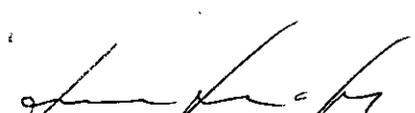
Processo Licitatório  
 Folha nº 57  
 Pato Bragado - PR

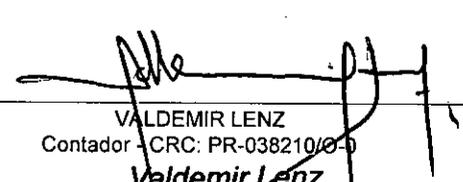
| Conta       | Código        | Descrição                               | Saldo em 2010    | Saldo em 2009    |
|-------------|---------------|---|------------------|------------------|
| <b>2</b>    | <b>2</b>      | <b>PASSIVO</b>                          | <b>32.861,19</b> | <b>33.540,39</b> |
| <b>4904</b> | <b>2.1</b>    | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>               | <b>6.006,01</b>  | <b>4.746,03</b>  |
| 4942        | 2.1.2         | FORNECEDORES                            | 3.897,28         | 2.421,06         |
| 4957        | 2.1.2.01      | FORNECEDORES NACIONAIS                  | 3.897,28         | 2.421,06         |
| 9043        | 2.1.2.01.0007 | FRIGELAR MOTO REFRIGERACAO LTDA.        | 1.034,13         | 209,44           |
| 28256       | 2.1.2.01.0053 | REFRIG. DUFRIO COM. E IMPORT. LTDA.     | 2.863,15         | 2.211,62         |
| 4961        | 2.1.3         | OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR    | 1.683,36         | 1.634,28         |
| 4976        | 2.1.3.01      | OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR    | 1.683,36         | 1.634,28         |
| 4980        | 2.1.3.01.0002 | ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR            | 701,04           | 637,56           |
| 5019        | 2.1.3.01.0005 | FERIAS A PAGAR                          | 909,59           | 922,89           |
| 8248        | 2.1.3.01.0015 | FGTS S/FERIAS A RECOLHER                | 72,73            | 73,83            |
| 5061        | 2.1.4         | OBRIGACOES TRIBUTARIAS                  | 114,20           | 440,48           |
| 5076        | 2.1.4.01      | TRIBUTOS A RECOLHER                     | 114,20           | 440,48           |
| 163231      | 2.1.4.01.0023 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER             | 114,20           | 440,48           |
| 5127        | 2.1.5         | OUTRAS OBRIGACOES                       | 311,17           | 250,21           |
| 5146        | 2.1.5.02      | OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR               | 311,17           | 250,21           |
| 5150        | 2.1.5.02.0001 | ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL A PAGAR   | 220,00           | 0,00             |
| 5184        | 2.1.5.02.0004 | FATURA ENERGIA ELETRICA A PAGAR         | 0,00             | 73,92            |
| 5199        | 2.1.5.02.0005 | FATURA DE SERVICOS DE TELEFONIA A PAGAR | 91,17            | 176,29           |
| <b>5926</b> | <b>2.3</b>    | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>               | <b>26.855,18</b> | <b>28.794,36</b> |
| 5930        | 2.3.1         | CAPITAL                                 | 5.000,00         | 5.000,00         |
| 5945        | 2.3.1.01      | CAPITAL SOCIAL                          | 5.000,00         | 5.000,00         |
| 5979        | 2.3.1.01.0003 | CAPITAL SOCIAL REALIZADO                | 5.000,00         | 5.000,00         |
| 5998        | 2.3.2         | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS          | 21.855,18        | 23.794,36        |
| 6007        | 2.3.2.01      | LUCROS ACUMULADOS                       | 21.855,18        | 23.794,36        |
| 6011        | 2.3.2.01.0001 | LUCROS ACUMULADOS                       | 6.994,36         | 17.304,42        |
| 6026        | 2.3.2.01.0002 | LUCRO DO EXERCICIO                      | 14.860,82        | 6.489,94         |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 32.861,19 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2010

  
IRINEI LAMBERTY  
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF. 191.572.239-04

  
VALDEMIR LENZ  
Contador - CRC: PR-038210/0-0  
Valdemir Lenz  
Contador - CRC-PR 038210/0-0 - CPF 661.893.069-34  
Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone (45) 3254-2264  
CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

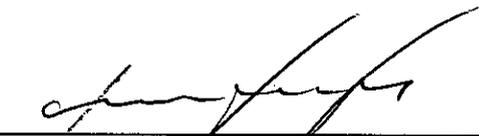
Processo Licitatorio  
Folha nº 58  
Pato Bragado - PR

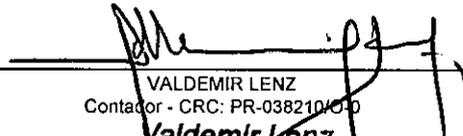
| Descrição                                 | Exercício 2010     | Exercício 2009     |
|---|--------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>              |                    |                    |
| Receita Operacional Bruta                 |                    |                    |
| RECEITA C/VENDA DE MERCADORIAS            |                    |                    |
| VENDA DE MERCADORIAS A VISTA              | 70.960,00          | 68.792,00          |
|   | 70.960,00          | 68.792,00          |
| RECEITA DE SERVICOS                       |                    |                    |
| PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA             | 13.415,00          | 8.905,80           |
| PRESTACAO DE SERVICOS A PRAZO             | 0,00               | 2.540,00           |
|   | 13.415,00          | 11.445,80          |
| <b>Total de Receita Operacional Bruta</b> | <b>84.375,00</b>   | <b>80.237,80</b>   |
| Deduções da Receita                       |                    |                    |
| IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS E SERVICOS   |                    |                    |
| ISSQN                                     | 0,00               | (22,20)            |
| SIMPLES NACIONAL                          | (3.111,13)         | (2.922,50)         |
|   | (3.111,13)         | (2.944,70)         |
| <b>Total de Deduções da Receita</b>       | <b>(3.111,13)</b>  | <b>(2.944,70)</b>  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>    | <b>81.263,87</b>   | <b>77.293,10</b>   |
| <b>CUSTOS</b>                             |                    |                    |
| Custo Operacional                         |                    |                    |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS               |                    |                    |
| ESTOQUE INICIAL DE MATERIAS PRIMAS        | (4.943,60)         | (4.620,00)         |
| COMPRAS DE MATERIA PRIMA A VISTA          | (676,05)           | (1.096,50)         |
| (-)DEVOLUCOES DE MAT.PRIMA A VISTA        | 0,00               | 191,27             |
| COMPRAS DE MATERIA PRIMA A PRAZO          | (25.808,97)        | (30.460,30)        |
| COMPRA DE MAT.DE USO E CONSUMO A VISTA    | 0,00               | (23,75)            |
| FATURA DE ENERGIA ELETRICA                | (1.006,91)         | (749,10)           |
| FATURA TELEFONICA                         | (1.767,64)         | (1.958,44)         |
| FRETES S/COMPRAS                          | (1.210,49)         | (1.350,52)         |
| (-)ESTOQUE FINAL DE MATERIA PRIMA         | 7.923,00           | 4.943,60           |
|   | (27.490,66)        | (35.123,74)        |
| CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA               |                    |                    |
| ORDENADOS E SALARIOS                      | (8.262,00)         | (7.645,03)         |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO                   | (762,00)           | (693,00)           |
| FERIAS                                    | (1.002,70)         | (924,44)           |
| FGTS                                      | (802,10)           | (741,02)           |
|   | (10.828,80)        | (10.003,49)        |
| GASTOS GERAIS DE FABRICACAO               |                    |                    |
| DEPRECIACOES                              | (247,20)           | (206,77)           |
|   | (247,20)           | (206,77)           |
| <b>Total de Custo Operacional</b>         | <b>(38.566,66)</b> | <b>(45.334,00)</b> |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS</b>                   | <b>(38.566,66)</b> | <b>(45.334,00)</b> |
| <b>Lucro Bruto</b>                        | <b>42.697,21</b>   | <b>31.959,10</b>   |
| <b>DESPESAS</b>                           |                    |                    |
| Despesas Operacionais                     |                    |                    |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                      |                    |                    |
| IRRF S/APLIC.FINANCEIRAS                  | (1,19)             | 0,00               |
|   | (1,19)             | 0,00               |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                  |                    |                    |
| PRO-LABORE                                | (24.480,00)        | (22.120,00)        |
| ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL             | (2.594,00)         | (2.784,90)         |
| IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE        | (105,00)           | (96,00)            |
|   | (27.179,00)        | (25.000,90)        |
| DESPESAS GERAIS                           |                    |                    |
| MULTAS                                    | (9,07)             | (1,69)             |
| IMPOSTOS E TAXAS                          | (318,30)           | (206,17)           |
| DEPRECIACOES                              | (244,88)           | 0,00               |

| Descrição  | Exercício 2010     | Exercício 2009     |
|--|--------------------|--------------------|
| BENS DE PEQUENO VALOR                                  | (20,00)            | 0,00               |
|  | (592,25)           | (207,86)           |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>                  | <b>(27.772,44)</b> | <b>(25.208,76)</b> |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                              | <b>(27.772,44)</b> | <b>(25.208,76)</b> |
| <b>Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras</b> | <b>14.924,77</b>   | <b>6.750,34</b>    |
| <b>RESULTADO FINANCEIRO</b>                            |                    |                    |
| <b>Receitas e Despesas Financeiras</b>                 |                    |                    |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>                            |                    |                    |
| JUROS PASSIVOS   | (32,44)            | 0,00               |
| TAXAS BANCARIAS  | (284,58)           | (260,40)           |
|  | (317,02)           | (260,40)           |
| <b>(-)RECEITAS FINANCEIRAS</b>                         |                    |                    |
| (-)RENDIMENTO APLICACOES FINANCEIRAS                   | 253,07             | 0,00               |
|  | 253,07             | 0,00               |
| <b>Total de Receitas e Despesas Financeiras</b>        | <b>(63,95)</b>     | <b>(260,40)</b>    |
| <b>TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO</b>                   | <b>(63,95)</b>     | <b>(260,40)</b>    |
| <b>Lucro antes dos tributos sobre o lucro</b>          | <b>14.860,82</b>   | <b>6.489,94</b>    |
| <b>Lucro Líquido das Operações Continuadas</b>         | <b>14.860,82</b>   | <b>6.489,94</b>    |
| <b>Lucro Líquido do Exercício</b>                      | <b>14.860,82</b>   | <b>6.489,94</b>    |

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2010

  
 IRINEU LAMBERTY  
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 191.572.239-04

  
 VALDEMIR LENZ  
 Contador - CRC: PR-038210/0-0  
**Valdemir Lenz**  
 Contador - CRC-PR 038210/0-0 - CPF 661.893.069-34  
 Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone (45) 3254-2264  
 CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná



BL Refrigeração e Metalurgia Ltda.

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR

Pregão Presencial nº 009/2012

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Lei Complementar 123/2006)**

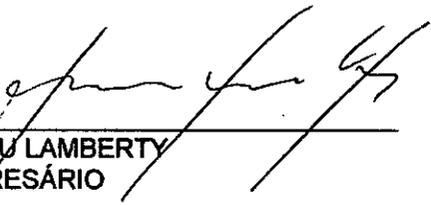
A empresa B L REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 82.406.612/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). IRINEU LAMBERTY, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 769.247-1; e do CPF nº 191.572.239-04. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 2012.

  
IRINEU LAMBERTY  
EMPRESÁRIO

Processo Licitatório

Folha nº 61  
Pato Bragado - PR



BL Refrigeração e Metalurgia Ltda.

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR

Pregão Presencial nº 009/2012

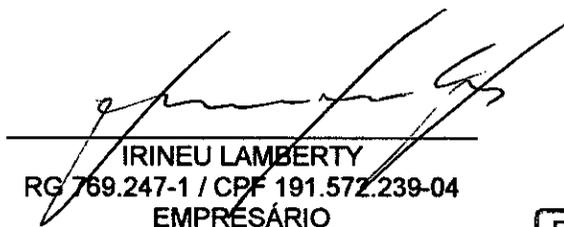
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

**B L REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **82.406.612/0001-43**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **IRINEU LAMBERTY**, portador(a) do documento de identidade RG nº **769.247-1**, emitido pela **SESP/PR**, e do CPF nº **191.572.239-04**, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em serviço perigoso ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 2012.

  
IRINEU LAMBERTY  
RG 769.247-1 / CPF 191.572.239-04  
EMPRESÁRIO

Processo Licitatório  
Folha nº 62  
Pato Bragado - PR



**BL Refrigeração e Metalurgia Ltda.**

**ANEXO III**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR

Pregão Presencial nº 009/2012

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

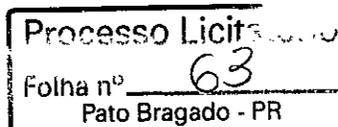
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **B L REFRIGERAÇÃO E METALURGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **82.406.612/0001-43**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **IRINEU LAMBERTY**, portador(a) do documento de identidade RG nº **769.247-1**, emitido pela **SESP/PR**, e do CPF nº **191.572.239-04**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
IRINEU LAMBERTY  
RG 769.247-1 / CPF 191.572.239-04  
EMPRESÁRIO





Para: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

A/C: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP      -

*Pregão Presidencial 009/2012*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 274

Data: 27/10/12

HS: 13:30

Rua Paraná, 5268 - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná - E-mail: lambertyrefrigeracao@hotmail.com

Processo Licitatório  
Folha nº 69  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

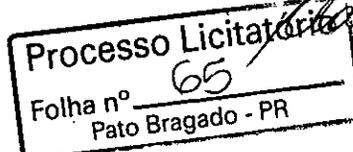
Estado do Paraná

ATA N.º 010/2012

Pregão Presencial n.º 009/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 009/2012, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) bebedouro de água.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil doze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, com os integrantes da Equipe de Apoio, Djoni Rohden e Claudia Kirsten, nomeados pela Portaria nº 004, de 23 de janeiro de 2012, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 009/2012, o qual tem como objeto a **aquisição de 01 (um) bebedouro de água**, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: BL Refrigeração e Metalurgia Ltda; Colombi Móveis e Informática Ltda e Refriágua Indústria e Comércio de bebedouros Industriais Ltda - ME. Destas, apenas uma (01) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante presente e participante desta Licitação é BL Refrigeração e Metalurgia Ltda, e estava legalmente representada e credenciada pelo senhor Marcelo Rudi Lamberty. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, e estando a proponente devidamente representada, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor por global da proposta, qual seja R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Estando a proposta apta neste momento, passou-se para a fase de lances, onde o Pregoeiro solicitou ao representante presente que se manifestasse com relação à oferta de lances, momento em que o mesmo Declinou desta prerrogativa. O valor inicial foi aceito como valor contratual, pelo Pregoeiro. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentaram todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante BL Refrigeração e Metalurgia Ltda, ao valor final acima identificado. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem. Não houve pedido de interposição de recurso





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 009/2012**

**Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 009/2012**

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 009/2012, tipo "*menor preço global*", visando à aquisição de 01 (um) bebedouro de água.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 11/02/12, ficando definida a data de 27 de fevereiro para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das três empresas do ramo haviam retirado o edital, uma compareceu ao certame, conforme anotado na ata 010/2012 e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a única empresa participante por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a empresa habilitada passasse a oferecer lances verbais, o que foi declinado pela mesma, conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora.

Processo Licitatório

Folha n.º 66

Pato Bragado, PR, 27 de fevereiro de 2012  
Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

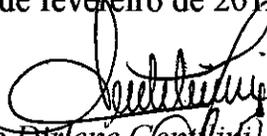


## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora BL REFRIGERAÇÃO E METALURGICA LTDA, conforme parecer de julgamento constante no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de fevereiro de 2012.

  
Marlize Dirlene Gemilini  
OAB/PR 41270  
Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 67  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITA DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) bebedouro de água.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 009/2012, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa BL Refrigeração e Metalurgia Ltda, única participante no certame, ao valor final de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 27 de fevereiro de 2012.**

  
**IRINEI DOMERASKI SIQUEIRA**  
Pregoeiro

**Processo Licitatório**

Folha nº 68

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

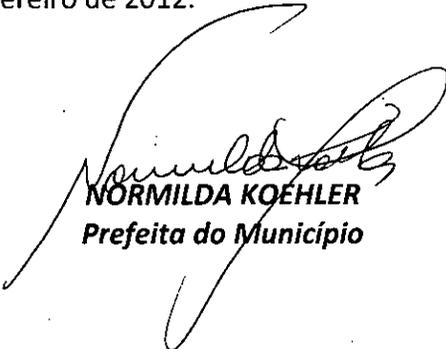
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 009/2012

OBJETO: Aquisição de 01 (um) bebedouro de água.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa BL Refrigeração e Metalurgia Ltda, ao valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) como a de menor preço, para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

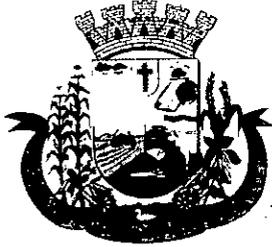
Pato Bragado - PR, em 29 de fevereiro de 2012.

  
**NORMILDA KOEHLER**  
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 01 de fevereiro de 2012 Nº 3291  
de 01 de fevereiro de 2012 Nº 27  
Visto Distome

Processo Licitatório

Folha nº 69  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 026/2012  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

03/03/12 23  
Cristiane

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **BL REFRIGERAÇÃO E METALÚRGICA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

**CONTRATADA:** **BL REFRIGERAÇÃO E METALÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.406.612/0001-43, estabelecida na Rua Paraná, 5268, Centro de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000, neste ato representada pelo Senhor Irineu Lamberty, portador da Cédula de Identidade nº 769.247-1 e do CPF/MF nº 191.572.239-04, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira - Do Objeto:** Aquisição de 01 (um) bebedouro de água, com as seguintes características:

- ✓ Marca: Lamberty
- ✓ Capacidade de armazenamento de 100 litros;
- ✓ Chassi em cantoneira de 2 2/8"
- ✓ Pés reguláveis em pintura epóxi
- ✓ Compressor 1/4 110/220
- ✓ Micromotor 1/40 com condensador
- ✓ Caixa externa em chapa galvanizada (pintura epóxi externa e interna)
- ✓ Gabinete em aço inox 430, totalmente desmontável;
- ✓ Tampa com vedação e removível para higienização
- ✓ Aparador de água em chapa inox
- ✓ 2 torneiras laterais
- ✓ 3 torneiras frontais
- ✓ 01 filtro de água com carvão ativado
- ✓ Termostato regulável de temperatura
- ✓ Tamanho 60 x 50 x 74
- ✓ Garantia de 12 (doze) meses.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 009/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato, Prazos e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega do item é de 10 dias após solicitação da Secretaria Competente, com garantia de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

#### 1545113002.036 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

4.4.90.52.12.3826 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 01505

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 29 de fevereiro de 2012.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
CONTRATANTE

  
**BL REFRIGERAÇÃO E METALÚRGICA LTDA**  
CONTRATADO